



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 009/2022

Opina favoravelmente pela autorização de funcionamento do CENTRO EDUCACIONAL CONTEXTO, rede privada, em Parnaíba (PI) para ministrar o Curso Ensino Fundamental Anos Finais Regular, até 31 de janeiro de 2026, com recomendações.

PROCESSO Nº 006/2021, de 13.01.2021

INTERESSADO: Centro Educacional Contexto - Parnaíba (PI)

ASSUNTO: Autorização de funcionamento de curso

RELATOR: Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

I - INFORMAÇÕES GERAIS

Por meio do Processo CEE/PI nº 006/2021, o diretor administrativo do Centro Educacional Contexto, na cidade de Parnaíba (PI), Sr. Fernando Cascio Barros Lima, solicita ao Conselho Estadual de Educação do Piauí, autorização de funcionamento do Curso Ensino Fundamental Regular, do 6º ao 9º ano, cujo processo encontra-se devidamente instruído em conformidade com a Resolução CEE/PI nº 111/2018, nele sendo apensados os documentos necessários à apreciação e análise que fundamentaram este Parecer.

A referida instituição de ensino está situada na Av. São Sebastião, nº 1367 – Bairro Nossa Senhora de Fátima, na cidade de Parnaíba, região norte do Estado do Piauí. Tem inscrição no CNPJ sob o Nº 31.184.984/0001 – 31, e como entidade mantenedora a empresa Fernando C. B. Lima Eireli, de organização administrativa privada.

II - ANÁLISE E ENTENDIMENTO

Analisando os documentos pedagógicos do Processo em análise: Projeto Político-Pedagógico e Regimento Escolar - verifica-se que estão organizados de conformidade com a LDB, permitindo vislumbrar o que se espera dos alunos nos anos finais do ensino fundamental, em termos de competências cognitivas e habilidades instrumentais. Entretanto, a estrutura da organização curricular, nele denominada Conteúdos Programáticos, não segue o estilo que prevê a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, em Unidades Temáticas/ Objetos do conhecimento/ Habilidades, o que pode ser observado das fls. 78/107, com quadros de listagem numérica das matérias e indicação em romano entre o tema e o conteúdo a ser explorado. Não há citação acerca da Base Nacional Comum Curricular – BNCC ao longo do texto da Proposta Pedagógica e nenhuma referência às dez Competências Gerais da Educação Básica, comuns a todos os níveis de ensino. Os conteúdos curriculares não estão distribuídos por competências específicas de cada área do conhecimento, de conformidade com orientação legal, muito embora a constituição geral desse documento não fuja às finalidades da educação brasileira, previstas na LDB e nas DCNs, documentos anteriores à BNCC e que a fundamentam.

Vale destacar, entretanto, que o Projeto Político-Pedagógico (fls.50/107) está espelhado na prática escolar fazendo com que os estudantes possam vivenciar o exercício da cidadania, numa visão ampla de mundo, mostrando de acordo com o ano escolar, a faixa etária e o grau de entendimento, o valor da educação como instrumento que prepara o homem para o exercício da cidadania e o enfrentamento da vida e do mercado de trabalho. Essa intencionalidade está descrita tanto na Proposta Pedagógica como no Currículo, permeando a prática pedagógica do



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 009/2022

Centro Educacional Contexto, quando destaca os aspectos relevantes a serem trabalhados com o alunado do 6º ao 9º ano, tais como: o pensamento crítico e a responsabilidade no agir; o prazer de conhecer e construir; o trabalho em equipe para o desenvolvimento da sociabilidade, numa progressiva sistematização, como deve ocorrer em todos os anos escolares desse nível de ensino.

Em se tratando do Regimento Escolar, como instrumento que define a organização administrativa, pedagógica e disciplinar da escola, está constituído de 136 artigos e trata com clareza o percurso escolar dos alunos à luz da legislação educacional; destaca as atribuições daqueles que formam a comunidade acadêmica, suas funções, direitos e deveres, além da sistemática de avaliação e recuperação adotada, sem perder de vista a LDB. (fls. 11/49).

Quanto aos registros escolares dos alunos são organizados em pastas individuais e informatizados no Sistema Sponte.

Para que o processo ensino-aprendizagem possa ocorrer num padrão de qualidade definido pela escola, o corpo técnico-docente está constituído de 01 Diretor Administrativo, com curso superior em Medicina; 01 Diretor de Ensino, sem indicativo de sua qualificação; 01 Secretária; 01 Auxiliar Administrativo; 02 funcionários da área de Serviços Gerais, sendo todos esses profissionais contratados sob o regime jurídico da CLT, com 40 horas semanais. Para os docentes o regime de trabalho é o mesmo, só que com 20 horas semanais. A escola possui 11 professores com qualificação em nível superior para o magistério. Desses, 06 são portadores de pós-graduação/especialização (fls 123/124).

O prédio onde funciona o Centro Educacional Contexto é alugado, foi adaptado para suas funções e encontra-se em bom estado de conservação. Funciona desde março de 2018 com o Ensino Médio, devidamente autorizado por este CEE/PI, e a partir de 2021 implantou o Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, na modalidade regular para o qual solicita autorização por este processo.

O ambiente interno da escola está constituído de: 01 Sala de Recepção; 02 Diretorias; 01 Secretaria; 01 Sala da Coordenação Pedagógica; 01 Sala dos Professores; 07 Salas de aula com mobiliário adequado ao ensino, climatizadas, bem iluminadas e amplas; 01 Sala de Leitura com cabines individuais e computadores conectados à internet, onde também funciona o laboratório de robótica; 01 Sala de Tecnologia e impressão de material; 01 Laboratório de Ciências bem equipado; 01 Sala de Reunião; 01 Biblioteca; 06 Banheiros para uso dos alunos e 02 para uso dos funcionários e professores; 01 depósito; 01 Cantina; 01 Quadra de Esporte em processo de cobertura; 01 espaço de Lazer com jogos. No que tange às adaptações do prédio, com acessibilidade, portas, banheiros e equipamentos, barras nas paredes e outros serviços exigidos por lei, em alguns espaços estão concluídos e outros não feitos, mas em via de realização, conforme informação de uma funcionária à técnica da SEDUC/PI.

O Laudo Técnico de Vistoria da Escola, com validade de 5 anos (fls.167/176), feito em abril de 2020, pelo Engenheiro Civil Marcos Henrique Rocha de Souza CREA/PI 35855, do Escritório Henrique Rocha/Engenharia Civil, garante as condições de funcionamento do prédio escolar ressaltando que as informações nele contidas estão em conformidade com a legislação e normas técnicas em vigor e que foi realizada a olho nu e com informações coletadas pelo próprio proprietário do estabelecimento, sem submeter os materiais à prova de carga ou resistência.

Os demais documentos que compõem o Processo atendem às normas deste CEE/PI, dando uma visão da estrutura física da escola e demais dependências, devidamente mobiliadas e equipadas, conforme as atividades nela desenvolvidas, destacando: Fotos de várias dependências da escola (fls 177 /202); Projeto Arquitetônico do prédio (fls 164 /166); Relação das Salas de Aula e de Apoio especificando ambiente, área e mobiliário (fl. 203); Contrato de Locação do Imóvel (fls 204 a 209); dentre outros.



ESTADO DO PIAUÍ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
Parecer CEE/PI nº 009/2022

III - CONCLUSÃO E VOTO

Frente às colocações aqui apresentadas, com vasta possibilidade de adequação dos itens: Projeto Político-Pedagógico/Currículo e Matriz Curricular, este Conselheiro vota pela Autorização de Funcionamento do Curso de Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, modalidade regular do CENTRO EDUCACIONAL CONTEXTO, rede privada, em Parnaíba (PI), até 31/01/2026.

Todavia, indico aos dirigentes, aos coordenadores pedagógicos e professores da instituição de ensino em referência que procedam com as adequações dos documentos acima mencionados nos moldes que determina a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, que se identifica na comunhão dos princípios e valores que orientam a LDB e as DCNs e define direitos e objetivos de aprendizagem do ensino, sem perder de vista as 10 Competências Gerais da Educação Básica, que devem interrelacionar-se e desdobrar-se no tratamento didático proposto para as três etapas da Educação Básica: Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. Mediante essa adequação os referidos documentos serão analisados por este Conselheiro e apensados ao Processo CEE/PI Nº006/2021, em substituição aos atuais. Dessa forma, o Centro Educacional Contexto estará totalmente sintonizado com a nova lei.

Que essa decisão, se aprovada pelo pleno, seja informada ao Centro Educacional Contexto para que adote as providências citadas, no prazo estipulado neste Parecer e encaminhe ao CEE/PI.

É o parecer, s. m. j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de janeiro de 2022. VIRTUAL.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira - Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou com unanimidade o parecer do relator.

Cons^a. Gildete Milu da Silva Sousa
Presidente do CEE/PI